

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental



CHAMADA INTERNA PROAP 01/2024- PPGENG UPF APOIO À DOCENTES E DISCENTES DO PPGENG

- 1.O Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), de acordo com a Portaria nº 156/2014 da CAPES/PROAP, destina-se a proporcionar melhores condições para formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação, como apoio às atividades inovadoras dos PPGs e custeio de atividades científico-acadêmicos de seus discentes e docentes.
- 2. Podem solicitar e, caso aprovado, usufruir do auxílio concedido nessa chamada os membros ativos, discentes e docentes permanentes do PPGENG UPF.
- 3. Esse Edital destina até **6000 mil reais** para discentes (**até 960 reais por discente**) e até **30 mil reais** para docentes permanentes em exercício no ano de 2024 (**até 2700 reais por docente**). O valor de diárias corresponde a Tabela CNPQ de diárias. https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a- informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios
- 4.Os(as) candidatos(as) que usufruíram recursos da Chamada Interna PROAP 01/24 terão a oportunidade de efetuar nova solicitação. Contudo, somente serão aprovados mediante disponibilidade de recursos remanescentes.
- 5. Para solicitar o recurso desejado, o(a)candidato(a) deverá enviar formulário (Anexo1) para o e-mail do PPGENG (ppgeng@upf.br) com o assunto de e-mail "EditalPROAP01/24 {Nome do(a) Candidato(a)}". O formulário deverá ser enviado em .pdf com o nome de arquivo "edital proap01-24 {nomedo(a) candidato(a)}".
- 6. O prazo para solicitação de recursos é de **15 de Julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025** ou enquanto houver recursos disponíveis.
- 7. Todas as solicitações deverão ser apreciadas e aprovadas continuamente pelo CPG PPGENG.
- 8. Solicitações fora do formato estipulado pela Coordenação poderão ser passíveis de indeferimento pelo CPG.
- 9. Se necessário, a fim de efetivar todo orçamento previsto pelo PPGENG, o CPG possui a prerrogativa de aprovar o recurso solicitado pelo(a) candidato(a) antes do prazo final do Edital.
- 10.O(A) candidato(a) que tiver recurso aprovado deverá fornecer os documentos e as informações exigidas no Anexo II deste edital no prazo solicitado, sob pena de perda do recurso.
- 11.Os recursos aprovados deverão ser devolvidos se não houver a comprovação adequada do uso.
- 12. O solicitante do recurso será responsável pela elaboração do relatório de uso do recurso de acordo com o **"modelo Relatório de Execução" da Capes.**





Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

- 13. Publicação e Divulgação
- 13.1— Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalhoter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil. (NÚMERO DO PROCESSO8881.846894/2023-01)
- 13.2 Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidaderelativa a eles, quando disserem respeito a trabalhos e atividades apoiadas ou financiadaspela CAPES, deverão trazer a sua logomarca em lugar visível, de fácil identificação e emescala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito dos padrõesa serem observados deve ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação socialda CAPES (acs@capes.gov.br).

Passo Fundo 5 de Julho de 2024.

CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO PPGENG



PPGEng Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental



ANEXO1

CHAMADA 01/2024 PROAP PPGENG UPF

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

FORWICLARIO I ARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
NOME:
SITUAÇÃO ACADÊMICA NO PPG:[docente/discente mestrado ou doutorado]
LINHADEPESQUISA:
Detalhamento da Solicitação:
1. Para produtos acadêmicos:
1. Tipo de serviço:[taxa de publicação,tradução e/ ou revisão, editoração]
2. Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do ppgeng na publicação):
3. Local de publicação: [periódico e/ou editora]
4.Título do trabalho:
5.Orçamento previsto:
2. Para participação em atividades e eventos científicos no país e no exterior:
1. Nome do evento:
2.Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do ppgeng na publicação):
3. Período de realização:
4. Âmbito do evento:[regional, nacional ou internacional]
5.Orçamento previsto:
a.Taxa de inscrição:
b.Passagem(aérea/rodoviária):

c.Diária







ANEXO II – Regras para Prestação de Contas

1 – Todo BENEFICIÁRIO de apoio financeiro concedido pela CAPES estará obrigado a prestar contas, conforme o Anexo II, parte integrante do Termo de Concessão e disponível na página da CAPES. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam do referido Manual.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/anexoii-manual-prestacaodecontas-auxpe-pdf

Roteiro para Prestação de Contas

CHAMADA INTERNA PROAP 01/2023- PPGENG UPF APOIO À DOCENTES E DISCENTES DO PPGENG

- Os pós-graduandos e docentes que receberem recursos conforme Chamada Interna Proap 01/2024, devem apresentar até 10 dias úteis após o retorno de seus compromissos (eventos) ou o uso do recurso, os documentos comprobatórios das despesas previamente autorizadas, de acordo com CAPES Anexo II – Portaria nº 28, de 29 de janeiro de 2010

Os documentos devem ser encaminhados ao PPGENG – ppgeng@upf.br e brandli@upf.br

PASSAGENS

- Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, a seguinte documentação:
- Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor.
- Bilhete/canhoto de embarque.

HOSPEDAGEM

- Havendo despesas com pagamento de hospedagem a pessoal ligado à consecução do objeto do projeto, o beneficiário deverá exigir do estabelecimento nota fiscal com discriminação de:
- Número de diárias, valor unitário das mesmas e regime de pensão.
- Nome dos hóspedes.
- Nome do Programa da CAPES: PROAP 1648/2023 /88881.846894/2023-01

DIÁRIAS

Para pagamento de diárias serão utilizados os formulários previstos nos Modelos "A" e (Anexos) de acordo com a sua destinação específica, preenchendo-os em todos os seus campos. O **Modelo "A"** deve ser utilizado quando se tratar de pagamento de diárias, bolsas e remuneração de serviços executados por pessoa física.

- Para pagamento de diárias, serão obedecidos os tetos praticados pela Administração Pública Federal, conforme Decreto nº. 5.992/2006 de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterados pelo Decreto n.º 6907 de 21 de julho de 2009; bem como norma da CAPES específica para este fim.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental



. Quando se tratar de diárias a serem pagas dentro do programa de missões estrangeiras, os valores devidos poderão ser aqueles previstos nos Acordos Internacionais, desde que obedecidos os tetos previstos na legislação acima;

PAGAMENTO PESSOA JURIDICA

Em caso de pagamento à pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome de Luciana Londero Brandli, (CPF 662.380.800-00) contendo, imprescindivelmente, o nome do Programa: CAPES PROAP Processo nº 88881.846894/2023-01

no âmbito do qual foram realizados os investimentos, data de emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado, bem como a quitação, devendo o beneficiário atestar o recebimento do bem ou a boa execução do serviço.

ASPECTOS GERAIS

- Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- Os comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura deverão ser acompanhados de justificativa.
- Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido no AUXPE.
- No caso de despesas em moeda estrangeira, o beneficiário deverá apresentar a cotação da moeda na data da solicitação do recurso.
- Além dos comprovantes de despesa, deverá ser apresentado o certificado de participação no curso, congresso ou outra modalidade de evento para o qual o auxílio financeiro foi concedido.
- Publicações diretamente ligadas ao apoio financeiro deverão incluir referência a CAPES PROCESSO 88881.846894/2023-01)